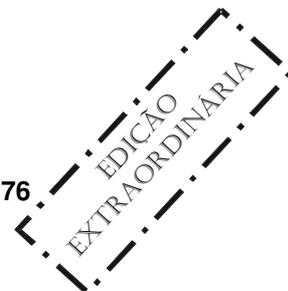




**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



**Alvensário Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA**

**1**



Município de Queimadas  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225  
 CGC. – 08.742.264/0001-22



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 150/2023**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E**

Art. 1º - NOMEAR o senhor JOSE SEVERINO DE MOURA NETO, CPF nº 089.751.804-76, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo AST-1, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor Técnico, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 08 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO  
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 151/2023**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E**

Art. 1º EXONERAR a senhora SILVANEIDE MARIA DE BRITO SILVA, CPF nº 078.490.577-08, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE GABINETE I da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 08 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO  
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 152/2023**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E**

Art. 1º - NOMEAR o senhor RUAN BRITO SILVA, CPF nº 131.623.484-39, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE I do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CC-5, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor de Gabinete I, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 773, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DECLARA A “CAVALGADA DOS AMIGOS” COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o evento organizado anualmente no nosso Município e conhecido como “Cavalgada dos Amigos”, declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Queimadas - PB.

Parágrafo único. Entende-se como Patrimônio Cultural os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer providenciará o que for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO  
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 149/2023**

CONCEDE, COM RESERVA, LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e calçado na Constituição Federal, Art. 37 e na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores do Município – Lei nº 191, de 07 de dezembro de 2009 e considerando:

I – Que no Art. 77 A da Lei 191/2009, há permissivo de concessão de licença sem vencimentos a servidor estável;

II – Que igualmente no § 1º do referido artigo 77 A do Estatuto dos Servidores do Município de Queimadas, aponta para a faculdade da Administração Municipal, no interesse público, interromper a qualquer tempo a licença deferida;

III – Que, com base na legislação municipal supramencionada, o servidor OTAVIO GERMANO PEREIRA DA SILVA – Motorista, requer concessão de licença sem vencimentos, ao argumento de afastamento para tratar de assuntos de natureza particular.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica concedida ao servidor OTAVIO GERMANO PEREIRA DA SILVA – Motorista, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 02 (dois) anos, de 09 de agosto de 2023 a 08 de agosto de 2025, podendo, entretanto, a Administração Municipal, a qualquer momento da vigência da liberalidade conferida, na necessidade, revogar a presente portaria, o que, em ocorrendo, fica a beneficiada obrigada ao imediato retorno às suas atividades funcionais.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração do Município, para que proceda as anotações necessárias na ficha funcional do funcionário em referência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

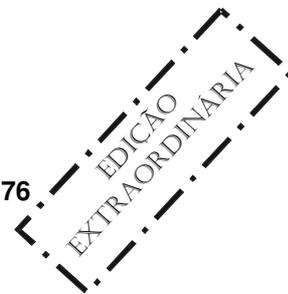
Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 08 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO  
 Prefeito



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



**Alvensário Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA**

**2**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 08 de agosto de 2023.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 153/2023**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E**

Art. 1º EXONERAR a senhora ZILDA FRANCISCO DE ARRUDA SABINO, CPF nº 052.180.174-50, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE GABINETE II da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 08 de agosto de 2023.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 019/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

**PRORROGA A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADO COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS-PB, AFETADAS POR ESTIAGENS, PREVISTA NO DECRETO DE Nº 022/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal e tendo em vista o prescrito no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Instrução Normativa nº 01 de 24/05/2012, do Ministério da Integração Nacional.

Considerando, que, o município encontra-se encravado na região do Semiárido Paraibano e que as chuvas durante o ano de 2022 e até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou o fenômeno das Estiagens, como consequência, trouxe prejuízos às culturas agrícolas;

Considerando, que a irregularidade das chuvas causou prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente o milho e feijão, atingindo o pequeno agricultor;

Considerando, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

Considerando, que, a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

Considerando, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

Considerando, que a crise hídrica no nosso Estado e Município ainda persiste em grau de estiagem nunca visto, ensejando assim medidas de continuidade emergenciais;

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica prorrogada a decretação de situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, prevista no Decreto de nº 022/2022, de 01 de agosto de 2022,

pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas do Município de Queimadas, enquanto permanecer o fenômeno.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo Único: A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas-PB, em 08 de agosto de 2023.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Centro - Queimadas-PB.  
 Fone: (83) 3392-2276 CNPJ: – 08.742.264/0001-22

**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE QUEIMADAS/PB ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônico, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE QUEIMADAS/PB, CNPJ 08.742.264/0001-22, neste ato representado pelo seu Prefeito, JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO, CPF nº 601.863.644-15, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônico (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônico (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

**DAS CONDIÇÕES**

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

**DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de dístato.

**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito. Queimadas, 10 de Agosto de 2023.

Prefeito do Município de Queimadas/PB